



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº. 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40 – Fone
(38) 3631-1617 – 3631 - 2264

LEI Nº.: 2.667 DE 21 DE SETEMBRO DE 2010.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Especial, referente à tendência de Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do corrente exercício, no valor de **R\$ 592.000,00 (Quinhentos e noventa e dois mil reais).**

Art. 2º - O valor a ser suplementado visa à alocação de despesas do convênio nº. 0.244.656-74 firmado junto a Caixa Econômica Federal, para para pavimentação asfáltica em ruas e avenidas da cidade, no órgão e unidade abaixo relacionado:

Dotação Orçamentária:

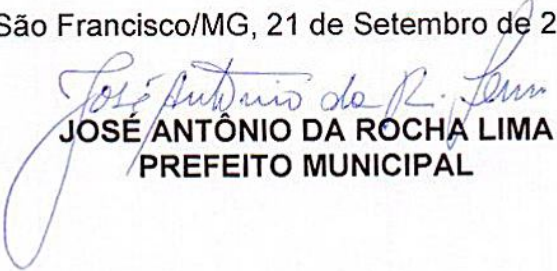
- 02 – Executivo
- 02.05 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.
- 02.05.01 – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte.
- 26 - Transporte
- 26.782 – Transporte Rodoviário.
- 26.782.0007 – Programa de Apoio ao Transporte Municipal.
- 26.782.0007.3.041 – Abert., Pavimentação., Calçamento Vias Públicas.
- 26.782.0007.3.041 449051 – Obras e Instalações.

Parágrafo Único – Caso não ocorra o excesso de arrecadação no término do exercício, fica o Executivo Municipal, mediante decreto, autorizado a inverter a fonte de recurso para anulação de dotações vigentes no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

São Francisco/MG, 21 de Setembro de 2010.


JOSE ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL